



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA- SP**

### **DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**

#### **I DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **NUTRICIONISTA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - SP, CONFORME EDITAL 001/2017.**

#### **RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA**

| <b>QUESTÕES</b> |
|-----------------|
| 23              |
| 33              |

#### **II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

### **Questão 23**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Responde à questão a alternativa A.

**DEFERIDO**

## Questão 33

### **Não procedem as alegações do recorrente.**

Na anorexia nervosa, a perda de peso é acentuada e, geralmente, deixa a pessoa desnutrida a ponto de correr o risco de morte. Isso acontece porque quem sofre desse distúrbio come muito pouco (ou nada!) para conseguir emagrecer. Já na bulimia, o peso corporal do paciente é normal ou com sobrepeso, mas ele sofre de compulsão alimentar, com frequentes ataques à comida, seguidos de arrependimentos.

Ambos os transtornos estão ligados ao medo de engordar e atingem, principalmente, as mulheres. A anorexia é mais recorrente em garotas de 12 a 18 anos, enquanto a bulimia é mais comum entre os 16 e 25 anos. Pesquisas recentes apontam que a preocupação com o corpo também atinge os homens – quase 10% do total de casos são do sexo masculino, seguindo a mesma faixa etária feminina.

**INDEFERIDO**

### **III DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 22 de dezembro de 2017.

**CONSULPAM**